



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____, firmado entre o Município e
imprensa oficial _____ em _____, publicado na
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 168/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 168/2024, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, WHGA SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.***-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **WHGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.953.767/0001-42, com sede na Rua Minas Gerais, Nº 515, Ed. Multiplus, Sala 103, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA, neste ato representado por **ANGELA ALMEIDA DE ANDRADE TANNER**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 910.***-72 e portador do RG nº 0648748006 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: BRUNO MULLER BARROS SANTOS
CREMEB N.º. 26370
PROFISSIONAIS PARA O SAMU 192
• MÉDICO (A) SOCORRISTA, PLANTÃO DE 24 HORAS
VALOR DO PLANTÃO: R\$ 2.475,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) **CONTRATADO (A)** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **06 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2025	33.90.34	500.1002/600.000/621.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

público e da possibilidade da rescisão contratual;

- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.



ANGELA ALMEIDA DE
ANDRADE
TANNER:91060282572

Assinado de forma digital por
ANGELA ALMEIDA DE ANDRADE
TANNER:91060282572



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 05 de julho de 2024.

LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Laína Gabriele R. Passos Lôbo
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 196201
SESAU/ALAGOINHAS

ANGELA ALMEIDA DE
ANDRADE
TANNER:91080282572

Assinado de forma digital por
ANGELA ALMEIDA DE ANDRADE
TANNER:91080282572

WHGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 054.256.41575

TESTEMUNHA 2:

CPF: 77735706553





EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 168/2024 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **WHGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 20.953.767/0001-31 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. - Data de Assinatura: 05/07/2024.

Contrato nº. 170/2024 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **ADRIANE DA SILVA TEIXEIRA** – CNPJ/MF n.º 37.676.901/0001-08 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. - Data de Assinatura: 05/07/2024.

substituí-lo, na forma do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período com justificativa pela administração. A EMPRESA VENCEDORA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Parque de Iluminação Pública do Município de Maués/AM	Serv.	12	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 780.000,00

Maués - AM, 24 de julho de 2024.

DESPACHO DE 23 DE JULHO DE 2024

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP/PM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório nº 6594/2024 - PMM, Pregão Eletrônico nº 003/2024, o qual teve por finalidade o Registro de Preço para eventual e futura contratação para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Parque de Iluminação Pública do Município de Maués/AM. CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2024, conforme o Sistema Licitatório no endereço www.licitanet.com.br. CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Comissão; resolve: I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Parque de Iluminação Pública do Município de Maués/AM, através da realização de pregão eletrônico, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: NS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, endereço da sede Rua Herminio Cruz, s/nº, Letra A, Bairro Santa Tereza, Maués/AM, CEP 69.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.814.265/0001-29, que venceu o item 01 totalizando o valor global de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). II - PUBLICAR-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: "SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NA COMUNIDADE DO MEMBECA PARA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO - AM.

Data e horário: 12 de agosto de 2024, às 09h00h;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO - AM.

Data e horário: 12 de agosto de 2024, às 11h00h;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, KITS PARA BINDES, E CONSUMO DIVERSOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO - AM.

Data e horário: 12 de agosto de 2024, às 13h00h;

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro - Novo Airão/AM. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

Novo Airão (AM), 24 de julho de 2024.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 6/2024 -SRP Nº 5/2024, cujo objeto é: Eventual e futura aquisição de material esportivo para atender a administração aos Fornecedor(es) participante(s): Fornecedor: ALLPER COMERCIAL LTDA- 24.547.906/0001-99 - Vencedor(a) do Item: 87, TOTAL ADJUDICADO: R\$ 16.000,00; Fornecedor: WPPPT CONFECÇÕES LTDA- 45.438.114/0001-56 - Vencedor(a) dos Itens: 70, 71, 72, 74, TOTAL ADJUDICADO: R\$ 39.065,00; Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA- 26.176.661/0001-66 - Vencedor(a) dos Itens: 5, 17, 22, 23, 25, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 58, 59, 60, 73, 75, 82, 86, 88, 92, 93, 94, 97, 98, 99, TOTAL ADJUDICADO: R\$ 404.458,75; Fornecedor: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- 48.741.157/0001-02 - Vencedor(a) dos Itens: 1, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 45, 46, 47, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 76, TOTAL ADJUDICADO: R\$ 293.825,00; Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- 52.755.750/0001-77 - Vencedor(a) dos Itens: 2, 3, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 38, 42, 49, 50, 51, 55, 77, 78, 79, 80, TOTAL ADJUDICADO: R\$ 324.603,25; Fornecedor: RAMSIS LTDA- 54.198.647/0001-07 - Vencedor(a) dos Itens: 81, 84, 85, TOTAL ADJUDICADO: R\$ 52.182,00; Fornecedor: A C DE VASCONCELOS CONFECÇÕES- 84.101.799/0001-00 - Vencedor(a) dos Itens: 4, 24, 36, 52, 53, 54, 56, 57, 64, 65, 83, 89, 90, 91, 95, 96, 100, 101, 102, 103, TOTAL ADJUDICADO: R\$ 572.286,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologa a adjudicação referente ao Processo nº 015/2024, Pregão nº 006/2024. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 12 de julho de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 20/2024-PMP

A Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 20/2024-PMP, do tipo "Menor Preço Global" nos termos do Art. 17, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 072/2023-PGMP. Objeto: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO SÃO FRANCISCO. Abertura do certame: 12/8/2024, às 9h00min - hora local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site transparencia.parintins.am.gov.br e www.gov.br/pmpc/pt-br.

Parintins/AM, 22 de julho de 2024.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Concorrência Eletrônica 001/2024, tipo empreitada por menor preço global. Objeto: Contratação de empresa p/reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo Joaquim Balbino Neto no Município, objeto da Emenda Parlamentar 011/2024. Data e Horário da Abertura da Sessão: 30/08/2024 às 10h (Horário de Brasília). Local: Portal Bil Compras - <https://bil.org.br/>. Modo de disputa: Aberto. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 25/07/2024 no Portal Bil Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Pauini, 24 de julho de 2023.

ALAN MAIA FIGUEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024-PMT.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024 MODALIDADE: Concorrência Presencial nº 02/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e a empresa M C DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.586/0001-03, Rua Aires da Cunha, 05 Bairro: Ibirapuera Tabatinga CEP: 69.640-000 Cidade Tabatinga/AM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE TABATINGA" (MERCADO DA CARNE). Valor global R\$ 4.565.488,31(quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). Rubrica Orçamentária: Unidade: 02.07.01. -Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte. Classificação Funcional: 15.451.0091.1005 - Realizando de Obras de infraestrutura. Natureza de Despesa: 4.4.90. 51.00 - Obras e instalações. Fonte pagadora: 10 - Recursos próprios Prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias. Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 18 de julho de 2024. Tabatinga (AM), 22 de julho de 2024. SAUL NUNES BEMERGVY - Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

O município de Uarini torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislação vigente para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO - FNDE, NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM".

Data: 12 de agosto de 2024

Horário: 09h (horário de Manaus)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por preço Global

Local da sessão: Sede da Representação em Manaus

Uarini (AM), 24 de julho de 2024.

EZEQUIAS LOPES MACHADO
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024CVOL

A Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 14 de agosto de 2024 às 09:30h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO para o Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA, no modo de disputa ABERTO.

Edital disponível em: <https://bnc.org.br/>

<https://www.camaradeoliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/>

Em 24 de julho de 2024.

ANNE CIBELLE DE ALMEIRA MIRANDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Adustina/BA, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 009, de 28 de dezembro de 2023., torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

Objeto: CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DO ÁGUAS RESIDUÁRIAS nas localidades LOTEAMENTO JOSÉ ALDO RABELO, RUA SÃO JOSÉ - BAIRRO GUARUJÁ E RUA 1 - BAIRRO MARIA NAILDA RABELO DE JESUS - ADUSTINA-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Método de Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R\$ 861.815,04 (Oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e quinze reais e quatro centavos).

Data de Abertura: 12 de agosto de 2024 às 10h00 (Horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Disponibilidade do Edital: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/edital> e <https://portal.licitanet.com.br/login>

Adustina-BA, 24 de julho de 2024.

LENICE VIEIRA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 168/2024 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: WHGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 20.953.767/0001-42 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). - Data de Assinatura: 05/07/2024.

